



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145 - Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

RESULTADO

Processo: 23260.002595/2021-13

Interessado: Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - Campus
Limoeiro do Norte

EDITAL Nº 11/2021 DG-LIM/LIMOEIRO-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTES AO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo do Curso de Especialização em Energias Renováveis do IFCE Campus Limoeiro do Norte, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da interposição de recursos referentes ao resultado das inscrições deferidas e indeferidas do **EDITAL Nº 11/2021 DG-LIM/LIMOEIRO-IFCE**.

QUADRO 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA.

Candidato	Tipo de Vaga	Resultado do Recurso	Motivo / Informação
Amanda Moraes Araújo	Ampla concorrência	Indeferido	Segundo a Lei 4.737, de 1965 - Código Eleitoral, artigo 7, que em seu inciso § 3º diz que "Realizado o alistamento eleitoral pelo processo eletrônico de dados, será cancelada a inscrição do eleitor que não votar em 3 (três) eleições consecutivas, não pagar a multa ou não se justificar no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da última eleição a que deveria ter comparecido." (Incluído pela Lei nº 7.663, de 1988). Sendo assim, o envio de comprovante que votou em uma última eleição, não é suficiente para deixar ciente à outrem que não há pendências anteriores na justiça eleitoral.
Ana Kelly Maia Melo	Ampla concorrência	Indeferido	Segundo a Lei 4.737, de 1965 - Código Eleitoral, artigo 7, que em seu inciso § 3º diz que "Realizado o alistamento eleitoral pelo processo eletrônico de dados, será cancelada a inscrição do eleitor que não votar em 3 (três) eleições consecutivas, não pagar a multa ou não se justificar no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da última eleição a que deveria ter comparecido." (Incluído pela Lei nº 7.663, de 1988). Sendo assim, o envio de comprovante que votou em uma última eleição, não é suficiente para deixar ciente à outrem que não há pendências anteriores na justiça eleitoral.
Catarina Costa Maia	Ampla concorrência	Indeferido	O item 3, subitem 3.1.1.d do edital não foi cumprido. Não foi apresentado o currículo lattes extraído da página do CNPq atualizado, com as respectivas cópias das comprovações declaradas no preenchimento do Anexo 4.
Christian Cristino Freire de Sena	Ampla concorrência	Indeferido	Segundo a Lei 4.737, de 1965 - Código Eleitoral, artigo 7, que em seu inciso § 3º diz que "Realizado o alistamento eleitoral pelo processo eletrônico de dados, será cancelada a inscrição do eleitor que não votar em 3 (três) eleições consecutivas, não pagar a multa ou não se justificar no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da última eleição a que deveria ter comparecido." (Incluído pela Lei nº 7.663, de 1988). Sendo assim, o envio de comprovante que votou em uma última eleição, não é suficiente para deixar ciente à outrem que não há pendências anteriores na justiça eleitoral.
CLARICE GABRIELE MARTINS DE MOURA	Ampla concorrência	Indeferido	Segundo a Lei 4.737, de 1965 - Código Eleitoral, artigo 7, que em seu inciso § 3º diz que "Realizado o alistamento eleitoral pelo processo eletrônico de dados, será cancelada a inscrição do eleitor que não votar em 3 (três) eleições consecutivas, não pagar a multa ou não se justificar no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da última eleição a que deveria ter comparecido." (Incluído pela Lei nº 7.663, de 1988). Sendo assim, o envio de comprovante que votou em uma última eleição, não é suficiente para deixar ciente à outrem que não há pendências anteriores na justiça eleitoral.
Claudiane Santiago Lima	Ampla concorrência	Indeferido	Segundo a Lei 4.737, de 1965 - Código Eleitoral, artigo 7, que em seu inciso § 3º diz que "Realizado o alistamento eleitoral pelo processo eletrônico de dados, será cancelada a inscrição do eleitor que não votar em 3 (três) eleições consecutivas, não pagar a multa ou não se justificar no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da última eleição a que deveria ter comparecido." (Incluído pela Lei nº 7.663, de 1988). Sendo assim, o envio de comprovante que votou em uma última eleição, não é suficiente para deixar ciente à outrem que não há pendências anteriores na justiça eleitoral.
Dayane Suellen Cabral de Medeiros	Ampla concorrência	Indeferido	O item 3, subitem 3.1.1.e do edital não foi cumprido. Não foi apresentada cópia do comprovante de residência listada como válida no edital. O envio de documentos se restringiu ao período de inscrições. Conforme o item 3.5.

			do edital, é vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
Fernanda Gomes da Silva	Ampla concorrência	Indeferido	O item 3, subitem 3.1.1.c do edital não foi cumprido. Não foi apresentada cópia do diploma do curso de graduação ou certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, explicitada a data em que a colação de grau foi realizada.
GABRIEL LEONCIO DE SOUZA JUNIOR	Ampla concorrência	Indeferido	Segundo a Lei 4.737, de 1965 - Código Eleitoral, artigo 7, que em seu inciso § 3º diz que "Realizado o alistamento eleitoral pelo processo eletrônico de dados, será cancelada a inscrição do eleitor que não votar em 3 (três) eleições consecutivas, não pagar a multa ou não se justificar no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da última eleição a que deveria ter comparecido." (Incluído pela Lei nº 7.663, de 1988). Sendo assim, o envio de comprovante que votou em uma última eleição, não é suficiente para deixar ciente à outrem que não há pendências anteriores na justiça eleitoral.
Geize Leomara Farias Lima	Ampla concorrência	Indeferido	Segundo a Lei 4.737, de 1965 - Código Eleitoral, artigo 7, que em seu inciso § 3º diz que "Realizado o alistamento eleitoral pelo processo eletrônico de dados, será cancelada a inscrição do eleitor que não votar em 3 (três) eleições consecutivas, não pagar a multa ou não se justificar no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da última eleição a que deveria ter comparecido." (Incluído pela Lei nº 7.663, de 1988). Sendo assim, o envio de comprovante que votou em uma última eleição, não é suficiente para deixar ciente à outrem que não há pendências anteriores na justiça eleitoral. Ainda, o item 3, subitem 3.1.1.b do edital também não foi cumprido. O envio de documentos se restringiu ao período de inscrições. Conforme o item 3.5. do edital é vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
GERSON ALMEIDA RIBEIRO	Ampla concorrência	Indeferido	Segundo a Lei 4.737, de 1965 - Código Eleitoral, artigo 7, que em seu inciso § 3º diz que "Realizado o alistamento eleitoral pelo processo eletrônico de dados, será cancelada a inscrição do eleitor que não votar em 3 (três) eleições consecutivas, não pagar a multa ou não se justificar no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da última eleição a que deveria ter comparecido." (Incluído pela Lei nº 7.663, de 1988). Sendo assim, o envio de comprovante que votou em uma última eleição, não é suficiente para deixar ciente à outrem que não há pendências anteriores na justiça eleitoral. O envio de documentos se restringiu ao período de inscrições. Conforme o item 3.5. do edital é vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
Julia Relene de Freitas Rodrigues	Ampla concorrência	Indeferido	Segundo a Lei 4.737, de 1965 - Código Eleitoral, artigo 7, que em seu inciso § 3º diz que "Realizado o alistamento eleitoral pelo processo eletrônico de dados, será cancelada a inscrição do eleitor que não votar em 3 (três) eleições consecutivas, não pagar a multa ou não se justificar no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da última eleição a que deveria ter comparecido." (Incluído pela Lei nº 7.663, de 1988). Sendo assim, o documento apresentado (certidão de crimes eleitorais) não atende ao solicitado no item 3.1.1.a (comprovante de quitação eleitoral). O referido documento apresentado destina-se a atestar a existência ou inexistência de registro(s) de condenação criminal eleitoral decorrente de decisão judicial da qual não caiba mais recurso. O envio de documentos se restringiu ao período de inscrições. Conforme o item 3.5. do edital, é vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
Marcelo Vieira do Nascimento de Freitas	Ampla concorrência	Indeferido	Segundo a Lei 4.737, de 1965 - Código Eleitoral, artigo 7, que em seu inciso § 3º diz que "Realizado o alistamento eleitoral pelo processo eletrônico de dados, será cancelada a inscrição do eleitor que não votar em 3 (três) eleições consecutivas, não pagar a multa ou não se justificar no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da última eleição a que deveria ter comparecido." (Incluído pela Lei nº 7.663, de 1988). Sendo assim, o envio de comprovante que votou em uma última eleição, não é suficiente para deixar ciente à outrem que não há pendências anteriores na justiça eleitoral. O envio de documentos se restringiu ao período de inscrições. Conforme o item 3.5. do edital, é vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
Matheus Henrique Leal Pessoa	Ampla concorrência	Indeferido	Segundo o edital, no item 3.1.1., o candidato deve "Acessar o endereço eletrônico https://forms.gle/rtyYSQfnabf8ekhz7 , preencher o formulário e anexar os documentos listados abaixo: d) Currículo lattes extraído da página do CNPq atualizado, com as respectivas cópias das comprovações declaradas no preenchimento do Anexo 4." Também no edital, no item 3.3, é determinado que, "A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no item 3.1., implicará a eliminação do candidato." Portanto, fica indeferido o recurso.
MAYANNE DE OLIVEIRA LIMA	Ampla concorrência	Indeferido	O item 3, subitem 3.1.1.c do edital não foi cumprido. Não foi apresentada cópia do diploma do curso de graduação ou certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, explicitada a data em que colação de grau foi realizada. O envio de documentos se restringiu ao período de inscrições. Conforme o item 3.5. do edital, é vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
Naiana Ingrid Nogueira Avelino	Ampla concorrência	Indeferido	O item 3, subitem 3.1.1.c do edital não foi cumprido. Não foi apresentada cópia do diploma do curso de graduação ou certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, explicitada a data em que a colação de grau foi realizada.
			Segundo a Lei 4.737, de 1965 - Código Eleitoral, artigo 7, que em seu inciso § 3º diz que "Realizado o alistamento eleitoral pelo processo eletrônico de

Orlando Takiguchi	Ampla concorrência	Indeferido	dados, será cancelada a inscrição do eleitor que não votar em 3 (três) eleições consecutivas, não pagar a multa ou não se justificar no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da última eleição a que deveria ter comparecido." (Incluído pela Lei nº 7.663, de 1988). Sendo assim, o envio de comprovante que votou em uma última eleição, não é suficiente para deixar ciente à outrem que não há pendências anteriores na justiça eleitoral. Além disso, mesmo mediante a comprovação de quitação eleitoral no momento recursal, o edital determina que, "3.5. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo."
Rafaella Cavalcante Regis	Ampla concorrência	Indeferido	O item 3, subitem 3.1.1.c do edital não foi cumprido. Não foi apresentada cópia do diploma do curso de graduação ou certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, explicitada a data em que a colação de grau foi realizada. O envio de documentos se restringiu ao período de inscrições. Conforme o item 3.5. do edital, é vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
Wagner Bandeira da Silva	Ampla concorrência	Indeferido	Segundo a Lei 4.737, de 1965 - Código Eleitoral, artigo 7, que em seu inciso § 3º diz que "Realizado o alistamento eleitoral pelo processo eletrônico de dados, será cancelada a inscrição do eleitor que não votar em 3 (três) eleições consecutivas, não pagar a multa ou não se justificar no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da última eleição a que deveria ter comparecido." (Incluído pela Lei nº 7.663, de 1988). Sendo assim, o envio de comprovante que votou em uma última eleição, não é suficiente para deixar ciente à outrem que não há pendências anteriores na justiça eleitoral. Além disso, o edital determina que, "3.5. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo."

QUADRO 2 - PPL

Candidato	Tipo de Vaga	Resultado do Recurso	Motivo / Informação
Não houve recursos.			

QUADRO 3 - PCD.

Candidato	Tipo de Vaga	Resultado do Recurso	Motivo / Informação
Não houve recursos.			



Documento assinado eletronicamente por **Rodnei Regis de Melo, Coordenador(a) do Curso de Especialização em Energias Renováveis**, em 12/11/2021, às 10:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3150027** e o código CRC **832F0EE1**.